

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

OFÍCIO

Número de Referência: SDR-EXP-2021/04904
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Reivindicações da categoria dos metroviários

Excelentíssimo Senhor
Milton Leite
D.D. Presidente
Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo

Ofício SRM n.º 01469/2022

Ref.: Of. n.º 360/2021

Excelentíssimo Senhor,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar as informações prestadas pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos, quanto a solicitação de reivindicação da categoria dos metroviários.

Nesse ensejo, manifestamos os nossos protestos de consideração pela função exercida por Vossa Excelência.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

Silvia Aparecida Meira
Subsecretária
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Classif. documental

006.01.10.003



Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Presidência

Ofício Nº P 444/2021

Número de Referência: Expediente SDR-EXP-2021/04904**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Milton Leite**Assunto:** Ofício SGP nº 360/21 - Encaminha o pronunciamento sobre a greve dos metroviários

Senhor Coordenador,

Em resposta ao Despacho CRI/STM-717/2021 (AP 212/2021), Expediente SDR-EXP-2021/04904, de 02/06/2021, que encaminha o Ofício SGP nº 360/21, da Câmara Municipal de São Paulo, Vereador Milton Leite, informamos que:

- A Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô é proprietária dos imóveis localizados à Rua Serra do Japi 31, Rua Melo Freire, s/n, esquina com a Rua Carlos de Zagottis, denominado UNI 28, e o imóvel localizado na confluência da Rua Serra do Japi com a Rua Melo Freire e Avenida Azevedo, denominado UNI 27, conforme registros no Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP;
- Foi firmado no dia 01 de novembro de 2018 o Termo de Permissão de Uso nº 100043470101 entre a Companhia do Metrô e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e Empresas Operadoras de Veículos Leves sobre Trilhos no Estado de São Paulo para autorizar a ocupação de área e imóvel de propriedade da Companhia, sendo denominada UNI 28, localizada na Rua Serra do Japi nº 31 e Rua Melo Freire s/n, com a Rua Carlos Zagottis, e UNI 27, localizada na confluência da Rua Serra do Japi com a Rua Melo Freire e Avenida Azevedo, sendo que o prazo de vigência desta permissão é de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso;
- Considerando a possibilidade de alienação das UNI's 27 e 28, em 30/10/2020, foi firmado o Aditivo nº 1, que prorroga a vigência do Termo de Permissão de Uso nº 1990434701, por somente 12 meses, passando seu término de 31/10/2020 para 31/10/2021, reafirmando o item 3.2 do TPU, que faculta à Companhia do Metrô a antecipação do término desta permissão, desde que a PERMISSIONÁRIA seja expressamente comunicada com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Em 23.04.2021 foi protocolado no Sindicato dos Metroviários - SP a Carta GRI 114/21, informando que o Termo de Permissão de Uso nº 1000434701 se encerraria em 31/10/2021 e não seria renovado e, conforme o disposto nas Cláusulas 3, 4 e 7 do Termo de Permissão de Uso - TPU, solicitando que os imóveis fossem desocupados e devolvidos ao Metrô nas mesmas condições em que foram recebidos e dentro do prazo estipulado no referido Termo (60 dias), a partir do seu recebimento;
- No dia 30/04/2021 o Sindicato dos Metroviários - SP protocolou a Carta SGE 024/2021, solicitando a realização e/ou prorrogação do TPU com vigência até 31/10/2023.

Classif. documental

006.01.10.003





Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô Presidência

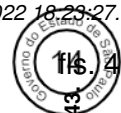
- Dia 04/05/2021 o Sindicato dos Metroviários - SP protocolou a Carta SGE 025/2021, reafirmando a solicitação de renovação do TPU;
- Dia 05/05/2021 a Companhia do Metrô protocolou no Sindicato dos Metroviários - SP a Notificação Extrajudicial em resposta a Carta SGE 025/2021, reafirmando, conforme a Carta GRI 114/21, a necessidade da devolução dos imóveis no prazo de 60 (sessenta) dias e que, para atender os trâmites das Licitações nº 10016275 e nº 10016276, para alienação dos citados espaços, fazia-se necessária a possibilidade de ingresso nesses de eventuais interessados na sua aquisição;
- No dia 06/05/2021 o Sindicato dos Metroviários - SP protocolou a Carta SGE 026/2021, solicitando a Suspensão dos efeitos dos editais de licitação nº 10016275 e nº 10016276;
- O Sindicato dos Metroviários - SP reiterou seu inconformismo também ao Poder Judiciário (10ª Vara da Fazenda Pública - Processo nº 1031802-05.2021.8.26.0053) e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC nº 12182.989.21-0), não logrando qualquer êxito;
- A Companhia do Metrô também distribuiu a competente Ação de Reintegração de Posse - Processo nº 1038844-08.2021.8.26.0053, que tramita na 13ª Vara da Fazenda Pública, referente aos mesmos imóveis objetos do Termo de Permissão de Uso nº 1000434701, ante a recusa de saída do Sindicato após o vencimento do seu prazo;
- A Companhia do Metrô para equilibrar e dar sustentabilidade ao planejamento econômico e financeiro vem realizando concessões remuneradas e alienações dos ativos imobiliários considerados não operacionais e sem possibilidade de uso para fins administrativos, de forma a reduzir os custos fixos e despesas com manutenção, conservação e segurança dos imóveis, como por exemplo:
 - O Edifício da antiga sede da COMPANHIA DO METRÔ, localizado na Rua Augusta;
 - Salas comerciais do prédio localizado no Paraíso, que estavam sendo usadas pela AEAMESP;
 - Canteiros de obras;
 - Áreas remanescentes em várias regiões da cidade.

Diante do exposto acima, tem-se que a alienação questionada está devidamente fundamentada e respaldada em critérios técnicos, valendo ressaltar que em nenhum momento se furtou de manter a entidade Sindical avisada sobre a intenção de alienação das UNI's 27 e 28, com vistas a redução de despesas fixas com a finalidade de fazer frente às necessidades financeiras desta empresa, devido à queda da demanda de passageiros decorrente do cenário econômico em que o país atravessa, provocado pela pandemia da COVID-19.

Com relação às negociações coletivas e a decretação do estado de Greve pelo Sindicato dos Metroviários em maio/2021, cumpre-nos informar que, como é de conhecimento público, a pandemia da COVID-19 promoveu sérios impactos na economia nacional. Ademais em virtude das recomendações sanitárias de isolamento, a Companhia do Metropolitano de São Paulo sofreu fortíssima redução na sua arrecadação tarifária.

Considerando que a folha de pagamento dos Metroviários corresponde a um alto percentual do custo fixo da empresa, o Metrô objetivando o saneamento de suas finanças elaborou uma proposta de acordo ao Sindicato dos Metroviários, que lhe assegurava 100% (cem por cento) das cláusulas econômicas e sociais, porém, com ajustes pontuais.





Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Presidência

Contudo, a negociação sindical não chegou a um denominador comum, de forma que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região proferiu sentença normativa nos autos do Dissídio Coletivo de Greve, Processo nº 1002007-34.2021.5.02.0000, garantindo à toda categoria a manutenção da íntegra das cláusulas econômicas e sociais sem qualquer ajuste objetivado anteriormente, de forma que o Metrô, ainda em sérias dificuldades financeiras, recorreu ao Tribunal Superior do Trabalho buscando a reforma do julgado.

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

Silvani Pereira
Diretor-Presidente
Presidência

Senhor FERNANDO HIROMITI MARUYAMA

Coordenador de Relações Institucionais - CRI - Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos
São Paulo - SP



Materia Doc 703/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=397143>.

METROOFI202100391A



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

Ref.: Ofício P 444/2021 – Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

À
Equipe de Finalização do Processo Legislativo – SGP-23

Sr. Supervisor em exercício,

Encaminho o expediente supra, em referência ao Ofício SGP.23
360/2021, para as providências aplicáveis.

São Paulo, 03 de agosto de 2022.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar Adjunto